



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0100144-10.2018.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: MOBIT- MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –.3.3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636740-65.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SANTA CECÍLIA LTDA- EPP, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES .3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621937-43.2021.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEUSANIR LOPES MELO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES .3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0454637-88.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: DANIEL RODRIGUES DA ROSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190072-40.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES DE ANDRADE, sendo apelado: ESTADO DE SÃO PAULO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007517-34.2019.8.06.0071** – de Crato, em que é apelante: F. DE A. F. F., sendo apelada: P. DO C. M. DOS D. DA C. E DO A. DE C.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES .3.8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623022-64.2021.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: LIMPTUDO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, sendo embargado: AGEFOR- ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.9-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051666-88.2020.8.06.0101/50000** – de Itapipoca, em que é agravante: F. G. B. DA C. R. P. R. B. DOS S, sendo agravado: E. DO C.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631089-18.2021.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: BIOAGRI AMBIENTAL LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES .3.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005343-18.2015.8.06.0160** – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: ANTÔNIA ADRIANA PAIVA AQUINO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES .3.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005353-62.2015.8.06.0160** – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: AGENILCE PEREIRA MACEDO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES .3.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008533-75.2009.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOÃO BATISTA DE SOUSA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008777-04.2009.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOÃO BATISTA ARAÇÃO DE OLIVEIRA.**4-PROCESSO RETIRADO DE MESA – 4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050113-22.2021.8.06.0149** – de Porteiras, em que é apelante: MARIA IEDA FERREIRA DE LUCENA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JATI-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral a advogada da Apelante, Dra. Natanaele Ferreira de Lucena, OAB/CE: 30.767. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao Relator, o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes que decidiu retirar de mesa os presentes autos para melhor análise. Adiado o julgamento. **VOTO DE PESAR:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, propôs voto de pesar pelo falecimento da senhora Maria José dos Santos, tia da Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, voto este extensivo à família enlutada. Acostaram-se ao voto os demais membros desta Câmara.**VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes propôs voto de congratulação, para a Procuradora de Justiça Vanja Fontenele Pontes pela sua posse que acontecerá no próximo dia 15 de junho do corrente ano, no cargo de desembargador do TJCE, em vaga reservada ao Ministério Público por meio do Quinto Constitucional. Acostaram-se ao voto os demais membros desta Câmara, o Ministério Público representado pela Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira e a Defensoria Pública representada pela Dra. Dyrce Calisto.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados:CEM (100) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA:** SEIS (06) **CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEIS;** **PROCESSOS EM PAUTA:** TRINTA E SEIS (36) **APELAÇÕES CÍVEIS,** QUINZE (15)**APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS,** DOZE (12) **REMESSAS NECESSÁRIAS,** OITO (08) **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,** DOIS (02) **AGRAVOS INTERNOS E VINTE E UM (21) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 1º de junho de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos oito (08) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 20ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 19/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 1º.06.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.** Ausente, justificadamente, por motivo de licença médica a Exma. Sra. Desa. **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT.** Coordenadora. **JULGAMENTOS:1.PROCESSOS.EXTRAPAUTA:1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006886-**



65.2019.8.06.0144/50000 - de Pentecoste, em que é embargante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, sendo embargado: SELMA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0169457-34.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ -CAGECE, sendo embargada: MARIA GLAUDENE BEZERRA DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.3.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0106522-21.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: SHEILES VIEIRA DA SILVA PINTO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.1.4.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007231-07.2018.8.06.0131/50000 - de Mulungu, em que é embargante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MULUNGU.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000814-13.2008.8.06.0091 - de Iguatu, em que é autor: MUNICÍPIO DE IGUATU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, sendo réu: FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.2-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000080-25.2018.8.06.0087 – de Ibiapina, em que é impetrante: HERALDO DE SOUSA ARAÚJO JÚNIOR, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIAPINA, sendo impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.3-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003547-68.2019.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é impetrante: CLÉBIO PAVONE FERREIRA DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.4-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0028215-83.2017.8.06.0151 – de Quixadá, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: ANTÔNIO AMAURI LOPES DE MOURA JÚNIOR-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e dos recursos de Apelação, rejeitou as preliminares arguidas, para dar parcial provimento a Remessa e ao Apelo do Estado do Ceará, negando provimento ao Apelo do Município de Quixadá, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636252-13.2020.8.06.0000 – de Sobral, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE SOBRAL- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.6-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002146-59.2019.8.06.0081 – de Granja, em que é impetrante: REJANE ALVES DE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA, sendo impetrado: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRANJA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633227-55.2021.8.06.0000 – de Viçosa do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravada: ROZANNA ALVES DE VASCONCELOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634291-03.2021.8.06.0000 – de Várzea Alegre, em que é agravante: ANTÔNIA SARAIVA DE MORAIS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.9-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0212436-11.2013.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: SÃO BENEDITO AUTOVIA LTDA, sendo embargado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/CE-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.10-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001952-68.2018.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é impetrante: PREFEITO



MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.11-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0015926-66.2017.8.06.0136 – de Pacajus, em que são impetrantes: FRANCISCO PAULO NUNES, LIDOCASSIO HONORATO DA SILVA, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM, FRANCISCO FAGNER DA COSTA, FRANCISCO JAIRYS OLIVEIRA DANTAS, FRANCISCO LUCIELDO MUNIZ DA SILVA, JOSÉ JAIR OLIVEIRA LIMA, LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, REGINALDO BENÍCIO DE CASTRO, RODRIGO MENEZES ARARIPE, REGINALDO FIRMINO BENTO, JOSÉ ISAUDI CORREIA, HELANIA MARIA LOURENÇO BEZERRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627923-75.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: VÂNIA SILVA DO NASCIMENTO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014067-40.2012.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: FRANCISCO HERNANDO MARINHO MORAIS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205294-38.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: AUTO GREEN LTDA E GREEN VILLE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0278422-28.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0025784-56.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LINHO E OUTROS TEXTEIS PARA ITAPAJE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.17-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0189666-19.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA MANSÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, exerceu o juízo de retratação, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, e conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.18-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0100625-33.2015.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do recurso de Apelação, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134419-82.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: HENRIQUE MIGUEL FERNANDES GUERREIRO, sendo apelados: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE E DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132210-19.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: HERBERT SABÓIA MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.21-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0155886-93.2013.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que são agravantes: ELIANE MÁRCIA CUNHA DA SILVA, agravante: JOÃO AUGUSTO LIMA NETO E TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.22-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0024072-90.2016.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é autor: SINDICATO UNIFICADO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo réu: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do**



Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado do Autor, Dr. Joufre Medeiros Montenegro, OAB/CE: 24047. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra à eminente Relatora que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.23-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0229228-93.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: TECER - TERMINAIS PORTUÁRIOS CEARÁ LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, exerceu o Juízo de Retratação para conhecer da Apelação, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622090-76.2021.8.06.0000 – de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravada: FAZENDA BARREIRAS LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621788-13.2022.8.06.0000 – de Caucaia, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: RENNER SILVA BARBOSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011234-15.2013.8.06.0055 – de Canindé, em que são apelantes: COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS – CVM E UNIÃO FEDERAL, sendo apelada: CONCEIÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.27-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0053829-03.2021.8.06.0167 – de Sobral, em que é impetrante: W.K PAPELARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050113-22.2021.8.06.0149 – de Porteirias, em que é apelante: MARIA IEDA FERREIRA DE LUCENA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JATI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0143445-17.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: JÚLIA SALVADOR ARGENTA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.30-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0021503-91.2007.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: LUCIANA PITMAM DE OLIVEIRA, sendo agravados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160481-67.2015.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é embargante: CONSTRUTORA FORTAL ENGENHARIA LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034276-95.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LIBÂNIA MARIA APOLIANO FIALHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.33-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050462-25.2020.8.06.0128 – de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelada: NARA YANE DAIANA SARAIVA FERNANDES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014837-42.2016.8.06.0136 – de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelada: MARIA SIMONY NOGUEIRA DE AMORIM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014816-66.2016.8.06.0136 – de Pacajus, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE PACAJUS E JURANDIR HOLANDA LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004440-16.2019.8.06.0136 – de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelada: MARIA DALVANI DE ASSIS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.37-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050376-94.2021.8.06.0168 – de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: MARIA ELINEIDE ALVES DO NASCIMENTO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.38-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050978-85.2021.8.06.0168 – de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: MARIA ELIZABETE DA SILVA COSTA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.39-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050308-47.2021.8.06.0168 - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelado: FRANCISCO MAICON GEKSON MOREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000783-76.2018.8.06.0047 – de Baturité, em que é apelante: MARIA LUÍZA ARRUDA SERAFIM, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BATURITÉ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0022190-97.2009.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: CISTO RIBEIRO DO NASCIMENTO, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146807-66.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: WILAME ALVES DE MELO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.43-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0207127-28.2021.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ANDREY MEYSON DA SILVA LIMA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182716-57.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: SALVADOR NUNES BEZERRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.45-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632836-03.2021.8.06.0000 – de Aracati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo agravado: JESSÉ NUNES DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000959-62.2015.8.06.0111 – de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: LUSIRENE MARTINS DA FONSECA E SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.47-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007809-84.2011.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA, sendo apelado: FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ DE SÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000383-42.2014.8.06.0196 – de Quixadá, em que é apelante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ – FETAMCE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBARETAMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes



- Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008212-54.2019.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: SINDICATO DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBERIBE - SINDSERV. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Oficial, para confirmar a sentença proferida no juízo de primeira instância, e negou provimento à Apelação, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos.2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050297-51.2021.8.06.0157 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelado: FRANCISCO RAFAEL MESQUITA MENDES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114969-27.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013653-92.2018.8.06.0035 – de Aracati, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: FRANCISCA IVONETE DE FREITAS SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0455303-06.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FÁTIMA FREITAS DA COSTA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.54-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050925-70.2020.8.06.0126 – de Mombaça, em que é autora: ANTÔNIA EDNALBA ALVES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.55-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620629-35.2022.8.06.0000 – de Canindé, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: EUGENIA DE JESUS BEZERRA LOBO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar arguida pelo Estado do Ceará, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.56-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050328-82.2021.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: MARIA HILÁRIA DE SOUSA SOARES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e dos recursos Apelatórios, para dar parcial provimento ao reexame de ofício e ao apelo do promovido, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.57-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000085-67.2018.8.06.0145 – de Pereiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PEREIRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEREIRO, sendo apelada: MARIA HERBELE CANUTO QUEIROZ CHAVES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação, conheceu do Reexame Necessário, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0265339-42.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ ALVES DE ALMEIDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050113-26.2021.8.06.0180 – de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelado: JEAN OLIVEIRA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002692-62.2019.8.06.0163 – de São Benedito, em que é apelante: DULCERENE PEREIRA JORGE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.61-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0116539-48.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FATURA S/A. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva.2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115084-48.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DISTRIBUIDORA DE



ALIMENTOS FARTURA S/A (FILIAL TABAJARAS), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006096-12.2017.8.06.0125 – de Missão Velha, em que é apelante: MIRIANA VICÊNCIA DA CRUZ ALVES, sendo apelados: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA e AMÉLIA MARIA MACEDO LUNA LINARDO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149319-36.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, sendo apelante: SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012519-85.2014.8.06.0062 – de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, sendo apelada: LUÍZA DE MARILAC INÁCIO SOARES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053352-48.2021.8.06.0112 – de Juazeiro do Norte, em que são apte/apdo: FRANCINILTON NASCIMENTO PEREIRA, apelado: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, unanimemente, conheceu do recurso de Apelação do Município de Juazeiro do Norte, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, bem como conheceu do recurso adesivo da parte autora para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0272116-43.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CARLOS ALBERTO FERREIRA CARDOSO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0269710-49.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, unanimemente, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0116594-96.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000064-23.2014.8.06.0213 – de Massapê, em que é apelante: RITA MARIA ALVES CORDEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.71-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626335-33.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: BANCO BRADESCO S/A, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DECON- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a análise de mérito do Agravo de Instrumento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051429-95.2020.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: FRANCISCO CRISTIANO SILVA PINHEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050036-89.2020.8.06.0135 – de Orós, em que é apelante: ALDEVÂNIA ROSENO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ORÓS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Maria Iraneide Moura Silva. 2.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0894795-32.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RAIMUNDO EUDES BARROS LOPES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS– Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002979-09.2018.8.06.0115 – de Limoeiro do Norte, em que é apelante: FRANCISCO JOAQUIM FERREIRA MAIA NETO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por



unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.76-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280011-23.2021.8.06.0141 – de Paraipaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAIPABA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA, sendo apelados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000699-14.2017.8.06.0111 – de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA NILCE BRANDÃO, JOSÉ LIDEONE DE SOUZA E MARIA VALCINEIDE ARAÚJO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005732-74.2019.8.06.0091 – de Iguatu, em que é apelante: LUIZA ALVES DE OLIVEIRA, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004490-69.2017.8.06.0085 – de Hidrolândia, em que é apelante: FRANCISCO ERIVALDO MORAIS DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.81-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625665-63.2019.8.06.0000 – de Paracuru, em que é agravante: ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESIAN, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS-Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.82-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625338-84.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: FELIPE DE MELO ESTEVES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS -Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a advogada do Agravante, Dra. Lara Gurgel do Amaral Duarte Vieira, OAB/CE: 24.606. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280027-27.2020.8.06.0168 – de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.84-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633900-48.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE NOGUEIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS-Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050602-36.2020.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: PAULO DAVID RODRIGUES DE SOUSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.86-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634941-50.2021.8.06.0000 – de Cariré, em que é agravante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo agravado: GILIARD MACHADO DE SOUSA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003103-83.2015.8.06.0054 – de Campos Sales, em que é apelante: ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, acolheu a preliminar de cerceamento de defesa, para dar-lhe provimento, declarando-se a nulidade da sentença, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000032-97.2017.8.06.0088 – de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apelado: MANOEL MIQUEIAS MAIA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. DIVERSOS:3-PROCESSOS ADIADOS-MOTIVO LICENÇA MÉDICA-3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001435-06.2000.8.06.0183 – de Milagres, em que é apelante: FRANCISCO MAURÍCIO CRUZ SAMPAIO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0100144-10.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –.3.3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636740-65.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SANTA CECÍLIA LTDA- EPP, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES .3.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621937-43.2021.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEUSANIR LOPES MELO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0454637-88.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: DANIEL RODRIGUES DA ROSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190072-40.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES DE ANDRADE, sendo apelado: ESTADO DE SÃO PAULO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007517-34.2019.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: F. DE A. F. F., sendo apelada: P. DO C. M. DOS D. DA C. E DO A. DE C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623022-64.2021.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: LIMPTUDO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, sendo embargado: AGEFOR- ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.9-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051666-88.2020.8.06.0101/50000 – de Itapipoca, em que é agravante: F. G. B. DA C. R. P. R. B. DOS S, sendo agravado: E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631089-18.2021.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: BIOAGRI AMBIENTAL LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005343-18.2015.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: ANTÔNIA ADRIANA PAIVA AQUINO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005353-62.2015.8.06.0160 – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: AGENILCE PEREIRA MACEDO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008533-75.2009.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOÃO BATISTA DE SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008777-04.2009.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOÃO BATISTA ARAGÃO DE OLIVEIRA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050403-19.2020.8.06.0037 – de Ararendá, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.4-PROCESSO RETIRADO DE MESA – 4.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632435-04.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após anunciado o processo, decidi a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento.5-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA-5.1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623023-15.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: JOÃO VITOR GÓES SOARES-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Após anunciado o processo, decidi a eminente Relator retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. VOTO DE PARABÉNS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, propôs voto de parabéns pela passagem natalícia do aniversário da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Acostaram-se ao voto os demais membros desta Câmara, o Ministério Público representado pela Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira e a Defensoria Pública representada pelo Dr. Antônio Benevides Filho. VOTO DE PESAR: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, propôs voto de pesar pelo falecimento da servidora do Poder Judiciário Maria das Graças de Oliveira Frota, voto este extensivo à família enlutada. Associaram-se ao voto os demais integrantes desta Câmara.O Ministério Público representado pela Procuradora Sheila Cavalcante Pitombeira e a Defensoria Pública representada pelo defensor Antônio Benevides Filho acostaram-se ao voto de pesar.TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: NOVENTA E DOIS (92) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: QUATRO (04) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E DUAS (42) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZESETE(17) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS(03) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TRÊS (03) AGRAVOS INTERNOS E TREZE (13) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 08 de junho de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público